



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 1217, Ano 5 – 25/10/2022

Sumário

Lei nº 4.092, de 24 de outubro de 2022	2
Lei Complementar nº 157, de 17 de outubro de 2022	2
Autos de Infração – SEMFI	3
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 097/2022 – SERMALI.....	4
Portaria nº 425/2022 – SEMS, de 24 de outubro de 2022. – SEMS	5
Portaria nº 08 – SETRAB, 24 de outubro de 2022 – SETRAB	5
Portaria nº 46/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT	6
Portaria nº 47/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT	6
Portaria nº 48/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT	7
Portaria nº 49/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT	7
Portaria nº 50/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT	7
Portaria nº 127/2022 – SMVOP - de 19 de Outubro de 2022. – SMVOP	8
Portaria nº 128/2022 – SMVOP - de 20 de Outubro de 2022. – SMVOP	8
Portaria nº 129/2022 – SMVOP - de 20 de Outubro de 2022. – SMVOP	9
Portarias – SEMARH	10
Extrato de Contratos – SEMARH	12





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.092, de 24 de outubro de 2022

Acresce dispositivo na Lei nº 3.136, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação do “Concurso de Linguagens Culturais: Prêmio Leopoldo Scherner de Literatura e Prêmio Sebastião Côrtes de Fotografia”.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.136, de 1º de outubro de 2018, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A premiação referida no art. 1º desta Lei poderá ser realizada mediante patrocínio/apoio, incluído o repasse em pecúnia e/ou de prêmios, sem a utilização de recursos públicos, na forma da lei e da regulamentação aplicável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Lei Complementar nº 157, de 17 de outubro de 2022

Dispõe sobre a transformação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em cargos públicos de regime estatutário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São José dos Pinhais, atualmente em extinção, nos termos da Lei Complementar nº 84, de 2 de outubro de 2013, e subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficam transformados em cargos públicos de regime estatutário, com as mesmas denominações, atribuições e padrões de vencimento correspondentes aos salários e gratificações.

§ 1º Os empregados públicos atingidos pela previsão constante no *caput* deste artigo serão transpostos compulsoriamente ao Regime Jurídico Estatutário, passando a ser submetidos, nos termos desta Lei, e para todos os fins e efeitos, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei nº 525, de 25 de março de 2004, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 2, de 25 de março de 2004 e alterações posteriores, sendo garantido a estes os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária semanal de trabalho, os requisitos para o provimento e outras especificações são as constantes da Lei Complementar Municipal nº 2, de 25 de março de 2004, e alterações posteriores.

§ 3º Fica estabelecida a transposição de regime jurídico de que trata esta Lei, que passa a contar a partir do 1º dia do mês subsequente de sua publicação, a ser formalizada por meio de Portaria de nomeação individual dos empregados nos respectivos cargos públicos enquadrados.

Art. 2º Fica garantida a irredutibilidade salarial dos empregados públicos enquadrados nos cargos públicos de regime estatutário.

Parágrafo único. O enquadramento funcional se dará no nível da Tabela de Vencimentos correspondente ao valor imediatamente superior ao percebido no momento da transposição.

Art. 3º Para fins de concessão de adicionais e demais vantagens previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei nº 525, de 25 de março de 2004, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 2, de 25 de março de 2004 e alterações posteriores, computar-se-á exclusivamente o tempo de serviço a partir da transposição de regime jurídico.

Art. 4º Os reajustes de vencimentos ocorrerão na mesma forma dos demais servidores públicos municipais.





Art. 5º Os empregados públicos que não possuam o ensino médio completo terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei Complementar, para conclusão e apresentação da correspondente documentação, para fins de cumprimento e comprovação dos requisitos de ingresso aos cargos estatutários, na realização da transposição.

Art. 6º Aos ocupantes dos empregos públicos em extinção são ressalvados todos os direitos previstos nas Leis Complementar nºs 20 e 21, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 27, de 29 de maio de 2007.

Parágrafo único. Fica resguardado aos empregados públicos o direito à percepção de todas as verbas rescisórias e indenizatórias, quando do rompimento do vínculo celetista existente com a municipalidade.

Art. 7º Nos termos do que dispõe o art. 201, § 9º, da Constituição da República, para efeitos de concessão dos benefícios previdenciários estabelecidos na Lei Complementar nº 15, de 19 de outubro de 2005, e alterações posteriores, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

Art. 8º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a readequar as dotações do orçamento do exercício de 2022.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 17 de outubro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autos de Infração – SEMFI

Fica a empresa abaixo indicada, notificada da existência dos Autos de Infração emitidos pelo Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN – Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por irregularidade no cumprimento das obrigações tributárias do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme prevê a Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003 e alterações).

Razão Social: MINERAÇÃO BRITAPAV LTDA

CNPJ: 26.781.177/0001-66

Processo Fiscal n.º 138/2022

Autos de Infração n.º 184/2022 e 189/2022

Termo de Encerramento n.º 316/2022

Agente Fiscal: Amanda K. Prudlik

Matrícula n.º 22.832

Fica o contribuinte ou responsável, intimado a recolher os créditos tributários, do auto acima descrito ou impugná-lo, de acordo com o art. 208, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação.

O Auto de Infração poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (pisos superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.





Fica a empresa abaixo indicada, notificada do Auto de Infração emitido pelo Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN – Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por irregularidade no cumprimento das obrigações tributárias do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme prevê a Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003 e alterações).

Razão Social: UTILIPAPER COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 21.604.670/0001-97

Termo de Início de Fiscalização n.º 120/2022

Processo Fiscal n.º 158/2022

Auto de Infração n.º 194/2022, 195/2022 e 196/2022

Termo de Encerramento n.º 331/2022

Agente Fiscal: Rubens Breda Alves

Matrícula n.º 22.803

Fica o contribuinte ou responsável, intimado a recolher os créditos tributários, do auto acima descrito ou impugná-lo, de acordo com o art. 208, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação.

O Auto de Infração poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (pisos superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.

O Termo de Início de Fiscalização poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (pisos superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação n.º 097/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 707/2022 - DECOL.

OBJETO: Realização de exames diagnósticos constantes da TABELA SEMS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos estabelecimentos públicos ou filantrópicos, conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento de toda rede assistencial municipal de saúde de São José dos Pinhais, decorrente do Chamamento Público 17/2019 – SERMALI, por um período de 06 (seis) meses.

CONTRATADA: MÚLTIPLA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA MULTIDISCIPLINAR LTDA ME.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 468.000,00 para o período.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 097/2022 – SERMALI, Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 425/2022 – SEMS, de 24 de outubro de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora **Giuvana Casagrande**, inscrita no CPF nº 819.262.279-72 e RG nº 5782170-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do processo relativo ao Memorando 048/2022- GAB, protocolado sob nº 202210195419409006, referente à contratação direta do consultor jurídico – advogado Luiz Alberto Hungaro, via dispensa de licitação, a prestação de serviços de consultoria técnica em serviços de saúde.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Carla Patrícia B. Santos**, inscrita no CPF nº 005.473.769-95 e RG nº 6.146.425-5.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar o servidor **Rafael Antonio Gabriel**, inscrito no CPF nº 042.204.299-48 e RG nº 8239414-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTOR** do processo relativo ao Memorando 048/2022- GAB, protocolado sob nº 202210195419409006, referente à contratação direta do consultor jurídico – advogado Luiz Alberto Hungaro, via dispensa de licitação, a prestação de serviços de consultoria técnica em serviços de saúde.

§ 1º Designar como suplente do Gestor o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF nº 030.124.229-19 e RG nº 7.325.630-5.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria nº 08 – SETRAB, 24 de outubro de 2022 – SETRAB

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **JOSÉ LUIS MIKOSKI** inscrito no CPF 019.605.149-54 e portador do RG 6.401.976-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, para atuar como **FISCAL**, referente ao memorando nº 072/2022 que tem como objeto a aquisição de cursos de qualificação profissional, na modalidade unidade móvel, de Panificação Básica, Confeitaria, Técnicas de fabricação de pizza e Técnica de chocolateira, para residentes no município.

§ 1º Designar como suplente do **FISCAL** o servidor **VILSON MARQUES DA SILVA** inscrito no CPF 962.858.189-91 e portador do RG 7.050.503-7.

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar para atuar como **GESTOR** o servidor **ERIVALDO GABRIEL DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 028.809.319-40 e portador do RG 5.535.873-7 referente ao memorando nº 072/2022 que tem como objeto a aquisição de cursos de qualificação profissional, na modalidade unidade móvel, de Panificação Básica, Confeitaria, Técnicas de fabricação de pizza e Técnica de chocolateira, para residentes no município.



§ 1º Designar como suplente do **GESTOR**, a servidora **THAMYRIS GARCIA SILVA DE PAULA** inscrita no CPF 074.172.799-45 e portadora do RG 8.803.843-6.

§ 2º O suplente de Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Monteiro

Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Portaria nº 46/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3668/2020,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 634/2022 - SEMUTT, de 11 de outubro de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, devendo ser processada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários - PAAR, constituída através do Decreto Municipal nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Lucas Grubba Pigatto

**Secretário Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito**

Portaria nº 47/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3668/2020,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 635/2022 - SEMUTT, de 11 de outubro de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, devendo ser processada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários - PAAR, constituída através do Decreto Municipal nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Lucas Grubba Pigatto

**Secretário Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito**



Portaria nº 48/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3668/2020,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 636/2022 - SEMUTT, de 11 de outubro de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, devendo ser processada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários - PAAR, constituída através do Decreto Municipal nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Lucas Grubba Pigatto
**Secretário Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito**

Portaria nº 49/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3668/2020,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 637/2022 - SEMUTT, de 11 de outubro de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, devendo ser processada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários - PAAR, constituída através do Decreto Municipal nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Lucas Grubba Pigatto
**Secretário Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito**

Portaria nº 50/2022 – SEMUTT – de 24 de outubro de 2022 – SEMUTT

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3668/2020,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando nº 638/2022 - SEMUTT, de 11 de outubro de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, devendo ser processada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dos Permissionários - PAAR, constituída através do Decreto Municipal nº 4.190, de 26 de janeiro de 2021, e alterações.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Lucas Grubba Pigatto
**Secretário Municipal de Urbanismo,
Transportes e Trânsito**





SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 127/2022 – SMVOP - de 19 de Outubro de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Gabriel Alexandre Machado**, inscrito no CPF nº 096.408.249-76 e RG nº 11.036.105-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas para atuar como **FISCAL**, e designar **Aldo Correa Menezes**, inscrito no CPF sob nº 023.026.698-35 e RG Nº 1.630.668-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 326/2022, a qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução e limpeza do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem, em todo o Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º - Designar **Thiago Gelinski**, inscrito no CPF sob nº 068.892.839-02 e RG Nº 10.039.132-5/PR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR**, e designar **Renata Meyer Bonk Figueiredo**, inscrito no CPF nº 003.692.999-90 e RG nº 6.128.931-3, servidora lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **SUPLENTE DE GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 326/2022, a qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução e limpeza do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita, com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção), bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de drenagem, em todo o Município de São José dos Pinhais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria nº 128/2022 – SMVOP - de 20 de Outubro de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Valdir Gros, inscrito no CPF nº 837.470.369-53 e RG nº 5.314.000-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 327/2022-SMVOP, a qual tem por objeto a aquisição de veículos automotores: 03 (três) veículos tipo Sedan e 03 (três) veículos com capacidade para 07 lugares, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Serino de Oliveira, inscrito no CPF nº 147.025.769-68 e RG nº 8.101.58-2, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º - Designar Dalton de Sousa Costa, inscrito no CPF nº 036.485.509-69 e RG nº 7.995.653-8, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 327/2022-SMVOP, a qual tem por objeto a aquisição de veículos automotores: 03 (três) veículos tipo Sedan e 03 (três) veículos com





capacidade para 07 lugares, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Designar como suplente do Gestor o servidor Pedro Nadir Ferreira, inscrito no CPF nº 353.416.619-15 e RG nº 1.914.843-2, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 20 de Outubro de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria nº 129/2022 – SMVOP - de 20 de Outubro de 2022. – SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Anna Karina Brasilio Sidyr, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação inscrita no CPF nº 045.728.979-13 e RG nº 8.342.663-2, para atuar como FISCAL, e designar o servidor Giovani Kazmarek Cavichiolo lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, inscrito no CPF sob n.º 045.302.939-63 e RG sob n.º 7.757.927-3, para atuar como SUPLENTE DE FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 319/2022, a qual tem por objeto a Contratação da Empresa LGM ENGENHARIA EIRELI, para executar o remanescente da obra construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Francisco Xavier da Silva, localizada na Rua Benjamim Negoseki nº 18.799 em São José dos Pinhais, com área total de 657,80m², em conformidade com o Artigo 24 – Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Designar Adão Cetnarski Neto, inscrito no CPF sob nº 026.294.039-63 e RG Nº 7.041.654-9 – PR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como GESTOR, e designar Maria Dione Tozo Gonçalves Ortega, inscrita no CPF nº 541.564.919-0 e RG nº 3.306.132-3, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como SUPLENTE DE GESTOR, referente à solicitação contida no Memorando nº 319/2022, a qual tem por objeto a Contratação da Empresa LGM ENGENHARIA EIRELI, para executar o remanescente da obra construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Francisco Xavier da Silva, localizada na Rua Benjamim Negoseki nº 18.799 em São José dos Pinhais, com área total de 657,80m², em conformidade com o Artigo 24 – Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Designar como suplente do Gestor o servidor Pedro Nadir Ferreira, inscrito no CPF nº 353.416.619-15 e RG nº 1.914.843-2, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 20 de Outubro de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias – SEMARH

PORTARIA N°. 10275/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017060 / 2022 de 11/07/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

REVOGAR a partir de 06/09/2022,

Portaria nr. 10245/2022 de 19/10/2022.

ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO

REDUÇÃO DE JORNADA DE SERVIÇO PARA SERVIDOR OU FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE TERAPIAS.

SERVIDOR<A>

DANIELA TEIDER LOPES GERALDO

- MATRICULA -

022531 01

CARGO

PEDAGOGO

Nível:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - PIV

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 20/10/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 10276/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017060 / 2022 de 11/07/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

REDUÇÃO DE JORNADA DE SERVIÇO PARA SERVIDOR OU FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE TERAPIAS.

SERVIDOR<A>

DANIELA TEIDER LOPES GERALDO

- MATRICULA -

022531 01

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA

MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - PIV

CARGO

PEDAGOGO

Nível:070 C.Horaria:040 HS

JORNADA SEMANAL DE TRABALHO REDUZIDA PARCIALMENTE NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 06/09/2024, CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL.





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 157 - B da lei Municipal 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 20/10/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 10281/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0000736 / 2022 de 10/01/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESINCORPORAR (SERVIÇOS PRESTADOS NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUN Do acervo de serviço público do<a> servidor<a>:

ADRIANE HENEQUIM FRANCISCO-Matricula 008336 01

CARGO PROFESSOR
Nível:058 C.Horaria:020 HS

Ora respondendo pelo<a>:

FUNÇÃO GRAT DE DIRETOR AUXILIAR PII
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMI-
Símbolo: C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMI-
NHOS DA SERRA - PORTE II

O TEMPO DE: 02 Ano<s>, 07 Mes<es>, 09 Dia<s>
Incorporados através da Portaria: N°. 7211/2015

Referente aos Períodos:
01/08/1991 a 31/12/1992 e 01/01/1993 a 09/03/1994.

FUNDAMENTO LEGAL

O tempo de contribuição incorporado para efeitos de aposentadoria prestados na Esfera Federal, Estadual e Municipal, em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município (CONJUR) no protocolado nr. 69100/09 de 10/12/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 20/10/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





Extrato de Contratos – SEMARH

EXTRATO DE CONTRATO – Torna extinto nos termos do Art. 12, II da Lei nº. 2255/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 1560/2013, os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, conforme especificações abaixo:

Contrato: 701745
Contratado: GIULIA RAFAELA DAINEZ DE SANT ANA
Cargo: MEDICO PSS(CLINICO GERAL PLANT)
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 11/10/2022

Contrato: 701641
Contratado: MONICA DE OLIVEIRA WILLMS
Cargo: PROFESSOR PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A partir de : 16/09/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

